

EDITAL DE LICITAÇÃO

Exclusivo para Pequenas e Médias Empresas.

PREGÃO ELETRÔNICO CONAB SUREG-PB nº 14/2018

PROCESSO Nº : 21.221.000053/2018-33
Tipo de Licitação : MENOR PREÇO
Data : 30 / 07/ 2018
Horário : 09h – Horário de Brasília
Local : www.comprasnet.gov.br

A Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, através da Superintendência Regional da Paraíba na pessoa do pregoeiro designado pelo **Ato de Superintendência SUREG/PB nº 063, de 15 de agosto de 2017**, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados realizar-se-á licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **Menor Preço, no modo de disputa fechada, por empreitada global**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá a Lei 10.520/2002, o Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, o Decreto no 3.555/2000, a Lei Complementar 123/2006, o Decreto nº 6.204/2007, o Decreto nº 8.538/2015, o RLC - Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB (RLC - CONAB) e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos condicionadores de ar, com fornecimento de peças, para atender a sede da Sureg/PB e Unidade Armazenadora de João Pessoa, conforme especificações estabelecidas no item 1 (um) do Termo de Referência – Anexo I.
- 1.2. A licitação será composta de 01 (um) item, conforme tabela constante do item 1 do Termo de Referência – Anexo I.

2. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato a ser firmado decorrente do processo licitatório será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do respectivo termo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração e após a publicação do Extrato no D.O.U.

3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam obrigatoriamente cadastrados no SICAF - Habilitação Parcial.
- 3.2 Para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.2.1 a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

3.3 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.3.1 concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.2 que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

3.3.3 que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.4 estrangeiras que não funcionem no País.

3.4 Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela CONAB licitante:

I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da CONAB;

II - suspensa pela CONAB;

III - declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que esta vinculada a CONAB, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo a sanção; cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo a sanção;

VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo a sanção;

VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

XI - a contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como a participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

X - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente da CONAB;

b) empregado da CONAB cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

d) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CONAB há menos de 6 (seis) meses.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados no site www.comprasnet.gov.br (Art. 3º do Decreto nº 5.450/05).

4.2 O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, no site acima informado, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF- Habilitação Parcial, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.3 O credenciamento do licitante dar-se-á pela utilização de login e senha, para acesso ao sistema eletrônico no site www.comprasnet.gov.br, opção pregão eletrônico, criados quando do credenciamento supracitado.

4.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).

- 4.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CONAB, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art.3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (Inciso III, do Art. 13º, do Decreto nº 5.450/05).
- 5.2 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Inciso IV, do Art. 13º, do Decreto 5.450/05).
- 5.3 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação de login e senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço médio anual das locações, em campo próprio, que poderá ser feito a partir da data da disponibilização do Edital no site do ComprasNet e até a data e hora marcada para abertura deste pregão, observando que a abertura se dará às 09 horas (horário de Brasília) do dia **30/07/ 2018**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 5.3.1 No ato de registro da proposta, além da verificação automática, executada pelo sistema eletrônico, junto à Receita Federal do porte da empresa participante, a licitante deve declarar, quando for o caso, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, para fazer jus aos benefícios dispostos na predita lei.
- 5.3.2 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (§ 4º do Art. 21 do Decreto nº 5.450/05).
- 5.4 A Proposta de Preço contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada ao Pregoeiro, contendo o seguinte:
- 5.4.1 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão;
- 5.4.2 Declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o serviço ofertado;
- 5.4.3 Somente o licitante vencedor deverá encaminhar ao Pregoeiro, logo após o encerramento da fase de lances, via e-mail pb.cpl@conab.gov.br, cópia do original da proposta ajustada ao preço do lance vencedor ofertado, devendo o original ser encaminhado para o endereço referido no subitem 11.7 deste Edital, incluindo os seguintes dados da vencedora: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento e os dados do responsável pela assinatura do contrato.
- 5.5 A proposta elaborada em desacordo com este Edital e Anexos será desclassificada, após observado o disposto no subitem 20.7 deste Edital .
- 5.6 O pregoeiro negociará com a empresa que apresentar e melhor proposta.

6. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 6.1 A partir das 09:00 horas (horário de Brasília/DF) do dia **30/07/2018** e em conformidade com o subitem 4.3 deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 14/2018 a qual será aberta pelo Pregoeiro, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/2005, publicado no D.O.U dia 01/06/2005.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
 - 7.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
 - 7.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
 - 7.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
 - 7.5 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado à identificação do licitante.
 - 7.6 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
 - 7.6.1 o pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
 - 7.6.2 quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação desta licitação.
 - 7.7 O item aberto para lance, antes de ser encerrado, entrará no tempo de iminência determinado pelo Pregoeiro. Decorrido o tempo de iminência, o item entrará no horário de encerramento aleatório do sistema, de 01 a 30 minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 7.8 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
 - 7.9 Na fase competitiva do Pregão Eletrônico, o intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema.
8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
 - 8.1 O pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços pelo critério de menor preço, decidindo sobre a aceitação do preço obtido.
 - 8.2 Será considerado vencedor deste pregão o licitante que oferecer o menor preço, (maior desconto), observado o disposto no item 7.1 anterior, e tiver atendido a todos as exigências editalícias.
 - 8.3 Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços.
 - 8.4 Se a proposta ou o lance, de menor valor, não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
 - 8.4.1 Ocorrendo à situação a que se refere este item, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 - 8.5 Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:
 - 8.5.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou



empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;
- b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 7.5.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.
- c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.5.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.5.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde de que atenda aos requisitos de habilitação.

8.5.3 A Proposta que contiver percentual de desconto igual a ZERO, ou considerado **inexequível**, será desclassificada.

8.5.4 Nos preços que serão obtidos após a aplicação dos descontos ofertados, deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, seguros, transportes e demais despesas necessárias à execução do objeto desta licitação e em atendimento integral às especificações contidas neste edital e seus anexos.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação/obtenção da seguinte documentação:

- a) Situação de regularidade perante o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF- Habilitação Parcial, após a análise e julgamento das Propostas de Preços, a ser obtido por meio de extrato “on line” do site do Comprasnet.
 - a1) no caso de constar algum documento vencido junto ao SICAF, na etapa de habilitação, o Pregoeiro poderá solicitar a comprovação da regularidade daquela situação.
- b) Balanço patrimonial, registrado em Junta Comercial, referente ao último exercício financeiro da licitante, que comprove possuir patrimônio líquido, no mínimo, igual a 10%(dez por cento) do valor anual da contratação cotado em sua proposta, caso a licitante possua valor igual ou menor do que 1 (um) em quaisquer dos seguintes índices contábeis: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez corrente (LC), que serão conferidos por meio da declaração impressa de que trata o subitem 8.1 deste Edital.
- c) Certidão Negativa de Pedido de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da Licitante, com data de emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias da data de apresentação das propostas.
- d) Declaração de inexistência de fatos superveniente conforme modelo constante no anexo II deste edital.
- e) Declaração da Empresa licitante de inexistência de empregados menores, conforme modelo constante no anexo III deste edital.
- f) Pelo menos um atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto deste certame.
- g) Comprovante formal de possuir loja ou escritório na cidade de João Pessoa/PB, ou ainda representante.

- 9.2 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, ressalvado o disposto na alínea “a1”, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.
- 9.3 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.3.1 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no RLC - CONAB, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 9.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- 9.5 Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa licitante cadastrada no SICAF.
- 9.6 Para fins de habilitação, a verificação pela CONAB nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 9.7 Serão consultadas a CNDT, CNJ e CGU.
- 9.8 Será inabilitada o licitante que:
- I - deixar de apresentar qualquer documento solicitado;
 - II -apresentar documentos habilitatórios em desacordo com o estabelecido no Edital; ou
 - III - possuir irregularidades nas certidões acima descritas.
- 9.9 As vias originais dos documentos de habilitação e de proposta comercial deverão ser encaminhados para o endereço indicado no Edital, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do aceite da proposta ou da solicitação do pregoeiro via chat. Em tempo, no julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substancia dos documentos apresentados, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.
- 10 DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
- 10.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando a peça impugnatória no endereço discriminado no subitem 19.9 deste Edital.
- 10.1.1 caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 10.1.2 acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 10.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, para o endereço de e-mail: pb.pregao@conab.gov.br, cujas respostas serão disponibilizadas nos avisos referentes a este Pregão, no site do Comprasnet.
- 10.3 Qualquer cidadão pode impugnar o Edital por irregularidades am até 5 (cinco) dias úteis antes do Pregão.

11. DOS RECURSOS

- 11.1 Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões, logo após a fase de habilitação.
- 11.2 O Pregoeiro informará, via chat, o tempo para a recepção, pelo sistema eletrônico, da intenção de recurso, abrindo em seguida este prazo e fechando-o ao término do tempo informado.
- 11.3 Caso tenha havido registro de intenção de manifestação de recurso, o Pregoeiro decidirá sobre sua admissibilidade. Sendo admissível a manifestação de recurso registrada, o sistema abrirá formulário próprio para o registro das razões do recurso, no prazo de 03 dias, as quais poderão ser impugnadas pelos demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, exclusivamente por meio eletrônico, e após julgadas pelo Pregoeiro, submeterá a sua decisão à autoridade competente.
- 11.4 O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
- 11.5 A falta de manifestação eletrônica de intenção de recorrer, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.
- 11.6 Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 11.7 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Superintendência Regional da Paraíba em João Pessoa, sita à Rua Coronel Estevão D'Ávila Lins s/nº Cruz das Armas, CEP 58.085-010, Fone/Fax (83) 3215.8100 / (83) 3215.8101 / (83) 3215.8102.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.
- 12.2 Fica vinculada ao seu instrumento convocatório ou ao termo de dispensa ou inexigibilidade a homologação da presente licitação, bem como ao lance ou proposta do licitante vencedor. É de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.
- 13.2 Sem prejuízo das penalidades previstas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim a CONAB rescindir o Contrato, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante;
- 13.3 O Pregoeiro poderá reconsiderar a punição aplicada, ou fazer subir o recurso à autoridade competente, devidamente informado, que decidirá pelo seu provimento ou não;
- 13.4 As penalidades aplicadas à licitante serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período,

sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

- 13.5 A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão do Pregoeiro ou autoridade superior, quer através da interposição de recurso administrativo ou ação judicial fica, desde logo, ciente que, caso seja o seu pedido indeferido, será acionada judicialmente para reparar danos causados a CONAB, em razão de sua ação procrastinatória.
- 13.6 Caso a licitante adjudicatária se recuse a assinar o Contrato ou, convidada a fazê-lo, não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação.
- 13.7 Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a defesa prévia, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação.
- 13.8 São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras definidas no instrumento convocatório:

- I - não atender, sem justificativa, a convocação para assinatura do Contrato;
- II - apresentar documento falso em qualquer fase do processo administrativo instaurado pela CONAB;
- III - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação;
- IV - afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- V - agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;
- VI - incorrer em inexecução contratual; ou
- VII - ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no instrumento convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a Administração Pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

13.9 As práticas passíveis de rescisão, podem ser definidas, dentre outras, como:

- I - corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da Companhia no processo licitatório ou na execução do Contrato;
- II - fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo licitatório ou de execução do Contrato;
- III - colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes da Companhia, visando estabelecer preço sem níveis artificiais e não competitivos;

- IV - coercitiva: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do Contrato;
- V - obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas.

13.10 As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores ou gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei no 12.846, de 2013.

13.11 Os procedimentos para aplicação das sanções ocorrerão de acordo a **SEÇÃO I DO PROCEDIMENTO PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES, SEÇÃO II DO RECURSO ADMINISTRATIVO E DA REVISÃO e SEÇÃO III DOS PRAZOS, como consta no Regulamento de Licitação e Contratos da CONAB (RLC-CONAB).**

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2018, a cargo da CONAB, **PTRES:086352 – PI:ADM UNIDADE– ND:339039– FONTE:0250022135.**

15. DA CONTRATAÇÃO

- 15.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre a CONAB e a licitante vencedora, que observará os termos do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC) da CONAB, e alterações posteriores e demais normas pertinentes.
- 15.2 A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, celebrar o termo de contrato.
- 15.3 Antes da assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 15.4 Se a licitante vencedora não fizer a comprovação referida no subitem 15.3 anterior ou recusar-se a assinar o contrato, será convocada outra licitante para celebrar o Contrato, observado a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 15.5 Para prorrogação do contrato, será feita avaliação anual nos termos do RLC – CONAB, nos termos dos Art. 488 até 498.
- 15.6 Será consultado CADIN antes da contratação.

16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1 Executar os serviços na forma autorizada e em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital;
- 16.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante;
- 16.3 Responder por perdas e danos que vier a causar a CONAB ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita;
- 16.4 Pagar todos os tributos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou tenham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação dos serviços;

- 16.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de retenção dos pagamentos, sem que venha a Conab a sofrer penalidades, até que a pendência seja sanada;
- 16.6 Reparar, refazer e corrigir, às suas expensas, conforme definido neste Edital, os serviços executados fora das especificações deste Edital e seus anexos.
- 16.7 O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB.
- 16.8 Por acordo entre as partes as supressões poderão ser superiores ao limite estabelecido no subitem 15.12 anterior.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 17.1 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada;
- 17.2 Requisitar, formalmente com a antecedência necessária a solicitação de veículos;
- 17.3 Efetuar o pagamento correspondente aos serviços executados pela CONTRATADA, na forma pactuada.
- 17.4 É vedada, a sub-contratação de outra empresa para a execução dos serviços, objeto do Contrato, salvo nos casos apresentados e autorizados pela CONAB;
- 17.5 A CONAB obriga-se a proporcionar as facilidades especificadas no Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa desempenhar sua obrigação, dentro da normalidade do Contrato.
- 17.6 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste Contrato através de preposto devidamente designado;
- 17.7 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços;
- 17.8 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.
- 17.9 Rescindir o Contrato pelos motivos previstos nos artigos 568 e 569 do RLC – CONAB, devendo ocorrer nos termos do Art. 570, 571 e 572.
- 17.10 Os procedimentos para aplicação das sanções ocorrerão de acordo a **SEÇÃO I DO PROCEDIMENTO PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES, SEÇÃO II DO RECURSO ADMINISTRATIVO E DA REVISÃO e SEÇÃO III DOS PRAZOS, como consta no Regulamento de Licitação e Contratos da CONAB (RLC-CONAB).**
- 17.11 Acatar possível a alteração subjetiva dos contratos administrativos, decorrente de fusão, cisão ou incorporação da empresa contratada, desde que não traga qualquer prejuízo à execução do contrato e observe o interesse público.

18. DO PAGAMENTO

- 18.1 As faturas, devidamente atestadas pelo FISCAL da CONAB/PB, serão pagas até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao mês de prestação do serviço, após o atesto da nota pelo fiscal do contrato;
- 18.1.1 Anexo as notas fiscais deverá ser encaminhada a certidão negativa de débitos fiscais do contratado de forma conjunta (Sicaf), com data de emissão idêntica ao da respectiva nota fiscal ou de forma individualizada (Federal, Estadual, Municipal, INSS e CNDT).
- 18.1.2 Se optante pelo simples nacional deverá encaminhar conjuntamente aos documentos previstos para pagamento respectiva declaração de opção pelo simples nacional (em via original conforme modelo Anexo VII) com data de emissão idêntica ao da respectiva nota fiscal.
- 18.1.3 Se optante pelo simples nacional deverá encaminhar conjuntamente aos documentos previstos para pagamento cópia da consulta ao simples nacional

através do site da Receita Federal do Brasil com data da consulta idêntica ao da emissão da respectiva nota fiscal.

- 18.2 As notas fiscais deverão ser apresentadas devidamente acompanhadas dos originais das requisições, que serão conferidas e atestadas pelo responsável designado para o acompanhamento da execução do contrato;
- 18.3 A Conab disporá de um prazo de até 03 (três) dias úteis para ultimar o devido atesto:
- a) os documentos de cobranças rejeitados por incorreções em seu preenchimento serão formalmente devolvidos à CONTRATADA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua apresentação, com as informações que motivaram sua rejeição.
 - b) o prazo de pagamento, no caso de documentos rejeitados por erros ou imperfeições, será contado a partir da data da reapresentação da documentação considerada correta na CONAB.
 - c) os pagamentos serão efetuados após a verificação da Regularidade Fiscal da CONTRATADA no SICAF, por meio de consulta on-line ao sistema, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo de pagamento.
 - c1) em caso de irregularidade junto ao SICAF, a CONAB notificará a CONTRATADA para que sejam sanadas as pendências no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da CONTRATADA perante o SICAF, ou apresentação de defesa aceita pela CONAB, fatos estes que, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula contratual, estará o Contrato passível de rescisão e a CONTRATADA sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.
 - d) a CONAB fará a retenção dos encargos sob sua responsabilidade;
 - e) a devolução da fatura não aprovada pela CONAB não servirá de motivo para que CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;
 - f) a CONAB poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
 - f1) descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados;
 - f2) débito da CONTRATADA com a CONAB, proveniente da execução do contrato decorrente desta licitação;
 - f3) não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
 - f4) obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a CONAB;
 - f5) paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA;
- 18.4 Respeitadas as condições previstas neste contrato, em caso de atraso de pagamento, motivado pela CONAB, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

AF = [(1 + TR/100)^{N/30} - 1] x VP, onde:

TR = Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR;

AF = Atualização Financeira;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

19. DO REAJUSTE DO PREÇO

- 19.1 O reajuste de preços só será efetuada após um ano de vigência do Contrato com base nos INPC ou outro que venha a ser definido em Lei.
20. REPACTUAÇÃO DE PREÇOS
- 20.1 A repactuação de preços só poderá ser efetuada após um ano de vigência, mediante apresentação de planilhas devidamente justificada.
21. DA GARANTIA
- 21.1 Todos os serviços prestados durante a vigência do contrato e/ou produtos/materiais fornecidos serão cobertos por um período mínimo de 90 dias de garantia a contar da data do efetivo serviço prestado ou fornecimento do produto.
22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 22.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.
- 22.2 É assegurado à CONAB, no interesse da Administração, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 22.3 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CONAB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.4 As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.5 Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário por parte da CONAB.
- 22.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CONAB.
- 22.7 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.8 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 22.9 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro Dihel Glauco Gouveia Diniz, no endereço: Rua Cel. Estevão D'Ávila Lins, S/N, Cruz das Armas, João Pessoa/PB CEP 58.085-010, observado o prazo fixado no subitem 9.1 deste Edital.
- 22.10 Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 22.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 22.12 Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei 10.520/02, do Decreto nº 5.450/2005, RLC – CONAB e suas alterações.
- 22.13 O Edital e seus anexos poderão ser lidos ou adquiridos na sala do SEADE, no endereço especificado no subitem 21.9, no caso de ser retirado em João Pessoa, ou ainda, nos sites www.conab.gov.br e www.comprasnet.gov.br, gratuitamente.
- 22.14 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II - Declaração de inexistência de fatos supervenientes;
Anexo III - Declaração de que não emprega menor;
Anexo IV - Minuta de Contrato;
Anexo V – Recibo de Retirada de Edital Pela Internet
Anexo VI – Modelo de proposta comercial.

22.15 Fica eleito o Foro da Justiça Federal de João Pessoa/PB, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

João Pessoa, 18 de junho de 2018.

Kelly Ramalho Freire
Superintendente Regional da Paraíba

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO CONAB SUREG-PB Nº 14/2018

Exclusivo para ME/EPP

PROCESSO Nº : 21.221000053/2018-33
Tipo de Licitação : MENOR PREÇO
Data : 30 / 07 / 2018
Horário : 09h – Horário de Brasília
Local : www.comprasnet.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA PARAÍBA

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018
(Processo Administrativo nº 21221.000053/2018-33)

MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONDICIONADORES DE AR NAS INSTALAÇÕES DA SUREG-PB E UNIDADE ARMAZENADORA JOÃO PESSOA.

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços de limpeza e manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de condicionadores de ar

instalados na sede da Superintendência Regional da Conab no Estado da Paraíba e Unidade Armazenadora de João Pessoa.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS:

a) Os equipamentos condicionadores de ar encontram-se instalados na Sede da Superintendência Regional da Paraíba, localizada na Rua Cel. Estavão D'ávila Lins, s/n – Cruz das Armas – João Pessoa-PB - CEP 58085-010, conforme modelos, marcas, quantitativos e tempo de uso abaixo descritos:

Modelo	Marca	QTD	Tempo de Uso
SPLIT 24.000 BTUS c/ controle remoto	Hitachi	8	11 Anos
SPLIT 18.000 BTUS c/ controle remoto	Hitachi	2	11 Anos
SPLIT 9.000 BTUS c/ controle remoto	Hitachi	4	11 Anos
JANELA 21.000 BTUS	Consul	1	17 Anos
JANELA 12.000 BTU	Eletrolux	2	17 Anos
JANELA 18.000 BTUS	Eletrolux	2	17 Anos
JANELA 10.000 BTUS	Eletrolux	4	17 Anos
SPLIT 24.000 BTUS c/ controle remoto	Komecco	1	9 Anos
SPLIT 18.000 BTUS c/ controle remoto	Komecco	1	2 Anos
SPLIT 12.000 BTUS c/ controle remoto	Komecco	3	2 Anos
SPLIT 24.000 BTUS c/ controle remoto	Elgin	2	2 Anos
SPLIT INVERTER 18.000 BTUS c/ controle remoto	LG	1	1 Ano
SPLIT INVERTER 18.000 BTUS c/ controle remoto	Elgin	3	1 Ano
T O T A L		34	

b) Tem-se também, os seguintes equipamentos instalados na Unidade Armazenadora de João Pessoa, localizada na Rua Projetada Y2 nº 225 – Distrito Industrial – João Pessoa-PB - CEP 58082-025, listados abaixo:

Modelo	Marca	QTD	Tempo de Uso
JANELA 21.000 BTUS	Consul	1	17 Anos
SPLIT 24.000 BTUS c/ controle remoto	Elgin	1	2 Anos
SPLIT 12.000 BTUS c/ controle remoto	Komecco	2	2 Anos
T O T A L		4	

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõe este objeto, descritas no Portal de Compras, e as especificações constantes do Termo de Referência deste Edital, prevalecerão estas últimas.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Superintendência da CONAB na Paraíba precisa estar dotada de estrutura que possibilite evitar problemas na consecução de seus trabalhos nos escritórios da Unidade Armazenadora de João Pessoa, bem como no Prédio da Sede em João Pessoa-PB. O nosso parque de equipamentos condicionadores de ar necessitam de uma sistemática revisão planejada, uma vez que não cabe a administração trabalhar por reatividade, já que, a palavra de ordem é prover ações proativas que desemboquem em melhorias financeiras, pois devemos evitar a compra de mais equipamentos pois podemos trabalhar na perspectiva da manutenção, se tornando mais barato e interessante para a administração pública.

3 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Tem amparo legal na Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Norma Organizacional - NOC Nº 10.901/Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, e subsidiariamente, à Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, à Lei n.º 12.440/2011, aos Decretos n.º 5.450/05 e 7.892/2013, à Lei Complementar n.º 123/06, ao Decreto n.º 8.538/2015, e suas alterações.

3.2 O presente serviço é considerado de natureza continuada.

4 BENEFÍCIOS RESULTANTES DA CONTRATAÇÃO

4.1 Após a assinatura do contrato administrativo esperamos operacionalizar sistematicamente os serviços de manutenção nos aparelhos evitando assim dispêndios elevados na aquisição de novos aparelhos nos próximos anos, bem como diminuimos o processo de depreciação físico.

5 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços a serem efetuados compreendem limpeza, revisão, ajustes, e devem ser executados por técnicos devidamente treinados e especializados, uniformizados e portanto identificação expedida pela empresa CONTRATADA. Os serviços compreendem:

MANUTENÇÕES

5.1.1 A Contratada deverá prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos relacionados neste Projeto Básico, com aparelhamento e todos os materiais necessários e próprios, empregando pessoal técnico com experiência comprovada em cada um deles.

5.1.2 Entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nos mecanismos ou peças dos equipamentos, conservando-os em perfeito estado de funcionamento e limpeza, de acordo com as recomendações do fabricante, manuais e normas técnicas específicas.

5.1.3 Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo os ajustes e regulagens mecânicos, eletrônicos e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

5.1.4 Os serviços objeto desta contratação serão prestados nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, e aos sábados, das 8 às 12 horas, podendo o Contratante, sem ônus adicionais para si, solicitar, em qualquer dia (útil ou não), a manutenção corretiva. Os técnicos em refrigeração deverão ter experiência comprovada em equipamentos semelhantes aos existentes nesta Companhia e ter curso de mecânico de refrigeração/ar-condicionado em escola técnica de qualidade, tal como SENAI ou congênere.

5.1.5 A Contratada deverá efetuar os reparos no prazo máximo de 8 (oito) horas, a partir da solicitação.

5.1.6 Não sendo possível o cumprimento no prazo estabelecido no subitem

5.1.5, deverá a Contratada justificar os motivos e solicitar novo prazo para conclusão, que, se deferido pelo Contratante, não excederá a 16 (dezesesseis) horas corridas, contadas do deferimento.

5.1.7 Sempre que não for possível realizar os reparos nas dependências do Contratante, as peças ou os componentes poderão ser deslocados, sem ônus para o Contratante, até a oficina da Contratada, mediante autorização do executor do contrato.

5.1.8 Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos às dependências do Contratante, bem como o transporte de equipamentos à oficina do Contratado e o retorno ao local de origem.

5.1.9 Em sendo necessária a retirada do equipamento e o deslocamento até a oficina do contratado, este deverá substituir o equipamento com um que tenha no mínimo as mesmas características técnicas de maneira que não afete a execução dos trabalhos da SUREG-PB.

5.1.10 Correrá por conta da Contratada a reposição, reparo ou substituição de qualquer componente ausente, danificado ou em mau funcionamento nos equipamentos de ar condicionado, para o perfeito funcionamento destes, mesmo que estes fatos já existam na data da assinatura do contrato. A Contratada não poderá alegar desconhecimento, a partir do momento em que realizou vistoria.

6 REGISTRO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

6.1 Os serviços prestados pela Contratada deverão ser registrados em documento próprio que indique a hora do início e término dos serviços, as interrupções, bem como a identificação do equipamento, a descrição das atividades e/ou reparos, dos defeitos e as pertinentes recomendações aos operadores, devendo ser assinado pelo executor do contrato e pelo técnico da Contratada.

7 PRÁTICAS MÍNIMAS DE MANUTENÇÃO

7.1 MOTORES

7.1.1 - Verificação da existência de sujeira, danos, corrosão e perfeita fixação;

7.1.2 - Verificação do sentido da rotação;

7.1.3 - Verificação de ruído das buchas;

7.1.4 - Lubrificação das buchas;

7.1.5 - Verificação da correta instalação dos protetores (segurança);

7.1.6 - Limpeza adequada para o correto funcionamento.

7.2 COMPRESSORES

7.2.1 verificação de existência de sujeira do lado externo, danos e corrosão;

7.2.2 - verificação de ruídos, vibração e perfeita fixação nas bases;

7.2.3 - medição da tensão e corrente elétricas em cada componente;

7.2.4 - verificação da operação durante a partida do dispositivo de redução de capacidade;

7.2.5 - verificação da operação correta das chaves e controles de partida;

7.2.6 - limpeza externa;

7.2.7 - teste de vazamento.

7.3 EVAPORADOR – AR

7.3.1 - verificação da existência de ajustes que possam prejudicar a troca de calor, e reajustes se necessários;

7.3.2 - verificação do sistema de drenagem;

7.3.3 - teste de vazamento.

7.3.4 - verificação do funcionamento da turbina e retirada de qualquer ruído;

7.3.5 - programação e funcionamento dos controles remotos;

7.4 FILTROS DE AR (SECOS)

7.4.1 - verificação da existência de acúmulo de sujeira, danos e corrosão;

7.4.2 - medição do diferencial de pressão;

7.4.3 - verificação do ajuste da moldura do filtro na estrutura;

7.4.4 - limpeza do elemento filtrante, quando recuperável;

7.4.5 - substituição do elemento filtrante;

7.4.6 - limpeza do conjunto.

7.5 CONDENSADORES

7.5.1 - limpeza com lavagem apropriada;

7.5.2 - teste de vazamento.

7.5.3 - medição do nível de gás.

7.6 COMPONENTES DE DISTRIBUIÇÃO E DIFUSÃO DE AR

7.6.1 VENEZIANAS EXTERNAS

7.6.1.1 - verificação da existência de sujeira, danos, corrosão e perfeita fixação;

7.6.1.2 - limpeza adequada para o correto funcionamento;

7.6.1.3 - reposição de botões, parafusos e painéis frontais;

7.6.1.4 - colocação de material esponjoso nas frestas entre os aparelhos e as esquadrias;

7.7 PLANO BÁSICO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

7.7.1 AR CONDICIONADO DE JANELA

7.7.1.1 Mensal

7.7.1.1.1 Limpeza e substituição do filtro de ar;

7.7.1.1.2 Limpeza do gabinete do equipamento;

7.7.1.1.3 Verificar e desobstruir os drenos;

7.7.1.1.4 Verificar atuação do termostato de controle de temperatura;

7.7.1.1.5 Medir corrente e tensão do aparelho;

7.7.1.1.6 Verificar fixação e nivelamento.

7.7.1.2 Trimestral

7.7.1.2.1 Limpeza das serpentinas e bandeja;

7.7.1.2.2 Verificar estado do isolamento térmico e acústico;

7.7.1.2.3 Medir resistência de isolamento;

7.7.1.2.4 Eliminar pontos de corrosão.

7.7.2 AR CONDICIONADO SPLIT

7.7.2.1 Mensal

7.7.2.1.1 Unidade Condensadora

7.7.2.1.1.1 Verificar nível e coloração do óleo do compressor (se o compressor não for hermético);

7.7.2.1.1.2 Verificar visor de líquido (se o compressor não for hermético);

7.7.2.1.1.3 Verificar tensão das correias e alinhamento das polias (se existirem);

7.7.2.1.1.4 Verificar alinhamento das luvas de acoplamento e rodetes;

7.7.2.1.1.5 Verificar fixação do bulbo da válvula de expansão (somente quando necessário);

7.7.2.1.1.6 Verificar atuação da válvula de expansão termostática;

7.7.2.1.1.7 Verificar atuação do termostato de segurança;

7.7.2.1.1.8 Verificar terminais elétricos do compressor;

7.7.2.1.1.9 Verificar atuação das lâmpadas de sinalização;

7.7.2.1.1.10 Verificar atuação do filtro secador;

7.7.2.1.1.11 Verificar atuação do pressostato de óleo;

7.7.2.1.1.12 Verificar atuação do termostato de controle da temperatura ambiente;

- 7.7.2.1.1.13 Medir e registrar os valores de tensão;
- 7.7.2.1.1.14 Medir e registrar os valores de corrente.

7.7.2.1.2 Unidade Evaporadora

- 7.7.2.1.2.1 Executar a limpeza geral da unidade evaporadora (dreno, bandeja, filtros de ar);
- 7.7.2.1.2.2 Verificar fechamento e estanqueidade das tampas do gabinete.

7.7.2.2 Trimestral

- 7.7.2.2.1 Executar a limpeza da serpentina do evaporador;
- 7.7.2.2.2 Verificar operação das chaves magnéticas;
- 7.7.2.2.3 Verificar atuação dos relés temporizados.

7.7.2.3 Semestral

- 7.7.2.3.1 Executar a limpeza do condensador.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da Contratante:

- 8.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 8.1.2 Pagar, mensalmente, pelo serviço prestado pela CONTRATADA, no prazo ajustado;
- 8.1.3 Fiscalizar o contrato na forma disposta no Título VII do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, NOC nº 10.901.
- 8.1.4 Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso.
- 8.1.5 A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização sobre o local de prestação dos serviços da CONTRATADA, ainda aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a qualquer das Cláusulas estabelecidas no instrumento contratual.
- 8.1.6 A CONTRATANTE nomeará um fiscal para fazer a fiscalização e o acompanhamento da prestação dos serviços, devendo este fazer anotações e registro de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e atestando a Nota Fiscal quando da prestação efetiva dos serviços.
- 8.1.7 Aplicar à CONTRATADA penalidades, quando for o caso;
- 8.1.8 Rejeitar, no todo ou em parte, a execução dos serviços em que a CONTRATADA prestar fora das especificações do Edital e seus anexos.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Executar os serviços na forma autorizada e em conformidade com as especificações técnicas e legislação oficial comprovada documentalmente.

- 9.2 Pagar todos os tributos, taxas, contribuições fiscais e para-fiscais que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente, sobre a prestação dos serviços;
- 9.3 Manter, durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- 9.4 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato.
- 9.5 Reparar, refazer e corrigir, às suas expensas, qualquer dano causado ao patrimônio e aos usuários da CONTRATANTE, direta e indiretamente.
- 9.6 É vedado à CONTRATADA vincular o contrato à publicidade, sem autorização prévia do CONTRATANTE.
- 9.7 Nomear um preposto devidamente qualificado, e informar à CONTRATANTE por escrito.
- 9.8 Informar a CONTRATANTE, no máximo, em até 24(vinte e quatro) horas de antecedência, em dias úteis, qualquer alteração na prestação dos serviços, sem prejuízo da continuidade da prestação dos serviços contratados.
- 9.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- 9.10 Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira.
- 9.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE.
- 9.12 Emitir Nota Fiscal Fatura e encaminhá-las após o primeiro dia útil do mês subsequente ao fornecimento.
- 9.13 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
- 9.14 É obrigação da CONTRATADA levar, imediatamente, ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer ato anormal ou extraordinário que inviabilize a execução do objeto contratual, a fim de se evitar problemas futuros para esta Companhia.

10 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1 O controle e a fiscalização da execução do contrato obedecerá estritamente os ditames contidos no Título VII do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, NOC nº 10.901.

12 DAS PENALIDADES

12.1 A CONTRATADA estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos:

12.1.1 multa moratória de 0,25 % (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso não justificado, até o 5º (quinto) dia, e a partir do 6º (sexto) dia, 0,5% (meio por cento), contados desde o 1º (primeiro) dia de atraso, a ser calculada sobre o valor total do serviço não prestado, até o limite de 5% (cinco por cento).

12.1.1.1 a justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito.

12.1.1.2 na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.

12.1.2 Advertência;

12.1.3 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a ser calculada sobre o valor total da proposta, no caso de ocorrer a rescisão deste Contrato, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções;

12.1.3.1 Nesta hipótese, após apuração efetuada, e não ocorrendo o pagamento perante a CONAB, o valor da multa aplicada será cobrada judicialmente.

12.1.3 a licitante que, convocada dentro do prazo de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentos exigidos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

12.2 da sanção aplicada caberá recurso, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

12.2.1 a autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

12.3 A autoridade competente, na aplicação das penalidades, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13 – DO PAGAMENTO

13.1 A prestação mensal do serviço será concluída quando da apresentação no primeiro dia útil de cada mês subsequente a sua prestação, por parte da CONTRATADA, de nota fiscal.

13.2 O pagamento será feito a Contratada até o 5º. (quinto) dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços, após o atesto pelo setor competente da Contratante, na Nota Fiscal Fatura/Serviço.

13.3 A Nota Fiscal Fatura, deverá estar atestada pelo responsável da fiscalização do contrato, após conferência dos valores mensais contratualmente pactuados.

14- DO REAJUSTE

14.1 O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

14.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15- DA ESTIMATIVA DE CUSTO

A presente avença terá como valor estimado mensal R\$6.290,00 (seis mil, duzentos e noventa reais) e valor estimado anual R\$75.480,00 (setenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais).

16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da aquisição objeto desta licitação estão consignados no Orçamento da CONAB, para o exercício de 2018, conforme **PTRES:086352 – PI:ADM UNIDADE– ND:339039– FONTE:0250022135.**

17- DA VISTORIA

17.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (83) 3215-8100.

17.1.1 O inciso III, do art. 30, da Lei nº 8.666/93, prevê a possibilidade de realização de vistoria por parte dos licitantes para que obtenham pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para execução do objeto, bem como de todas as informações necessárias para a formulação da sua proposta de preços. Não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

17.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

17.3 Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

18- DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 - Não será permitida a subcontratação do objeto licitatório.

19 – DA VIGÊNCIA

19.1 - O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogáveis por até 60 meses conforme art. 488 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – Norma Organizacional nº 10.901.

João Pessoa, 19 de Junho de 2018.

ELABORADO POR:

JOSÉ MACIEL DE AGUIAR CABRAL
ANALISTA ADM. – SEADE / MAT: 108.573
EM: 20/06/2018.

CONFERIDO POR:

DIHEL GLAUCO GOUVEIA DINIZ
ENCARREGADO – SEADE
EM: / /2018.

MATHEUS DIAS CARRAZZONI
GERENTE DE FINANÇAS E
ADMINISTRAÇÃO
EM: / /2018.

Aprovo o Termo de Referência, conforme justificativa apresenta no presente Processo.

KELLY RAMALHO FREIRE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA PARAÍBA
SUPERINTENDENTE

EM: / /2018.

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO CONAB SUREG-PB Nº 14/2018

PROCESSO Nº : 21.221.000053/2018-33
Tipo de Licitação : MENOR PREÇO
Data : 30 / 07 / 2018
Horário : 09h – Horário de Brasília
Local : www.comprasnet.gov.br

MODELO DE DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA).....CNPJ nº....., sediada
(endereço completo).....declara, sob as
penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura

Dados do Declarante
Nome:
Número da Identidade:

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO CONAB SUREG-PB Nº 14/2018

PROCESSO Nº : 21.221.000053/2018-33
Tipo de Licitação : MENOR PREÇO
Data : 30 / 07 / 2018
Horário : 09h – Horário de Brasília
Local : www.comprasnet.gov.br

MODELO DE DECLARAÇÃO

.....inscrita no CNPJ nº.....por intermédio de seu representante legal o (a) senhor(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº....., e do CPF nº....., declara, para fins do disposto no inciso V, do artigo 300 do RLC - CONAB, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Assinatura

Dados do Declarante

Nome:

Número da Identidade:

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO CONAB SUREG-PB Nº 14/2018

PROCESSO Nº : 21.221.000053/2018-33
Tipo de Licitação : MENOR PREÇO
Data : 30 / 07 / 2018
Horário : 09h – Horário de Brasília
Local : www.comprasnet.gov.br

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB E A EMPRESA (...) PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR NO ÂMBITO DA SEDE DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CONAB PARAÍBA E UNIDADE ARMAZENADORA DE JOÃO PESSOA.

A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB, Empresa Pública Federal com personalidade jurídica de direito privado, com registro de autogestão patrocinada singular em saúde, sem fins lucrativos, na Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS sob o nº 33.418-9, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.461.699/0388-20; Inscrição Estadual nº 16.128.931-2, com Superintendência Regional em João Pessoa, sita à Rua Coronel Estevão D'Ávila Lins s/nº Cruz das Armas, CEP 58.085-010, neste ato representado por seu Superintendente Regional da Paraíba, KELLY RAMALHO FREIRE, brasileira, solteira, administradora, portadora da Cédula de Identidade RG 3231331 SSP/PB e inscrito no CNPJ/MF sob o nº 046.497.234-50 e a Gerente de Finanças e Administração, MATHEUS DIAS CARRAZZONI, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade - RG nº 3.361.042 – expedido pela SSSD/PB, inscrito no CPF/MF sob o nº 076.583.864-80, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado a _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ estabelecida na _____ neste ato representada pelo _____ portador da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela _____, CPF nº _____ doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, em conformidade com o que consta do procedimento licitatório dos autos do processo Administrativo nº 21221.000053/201833 e no Parecer da PRORE/PB TBLF 051 / 2018 têm justo e contratado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços, mediante requisição, de limpeza e manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de condicionadores de ar instalados na sede da Superintendência Regional da Conab no Estado da Paraíba e Unidade Armazenadora de João Pessoa, conforme configuração a seguir:

a) Os equipamentos condicionadores de ar encontram-se instalados na Sede da Superintendência Regional da Paraíba, localizada na Rua Cel. Estevão D'Avila Lins, s/n –

Cruz das Armas – João Pessoa-PB - CEP 58085-010, conforme modelos, marcas, quantitativos e tempo de uso abaixo descritos:

Modelo	Marca	QTD	Tempo de Uso
SPLIT 24.000 BTUS c/ controle remoto	Hitachi	8	11 Anos
SPLIT 18.000 BTUS c/ controle remoto	Hitachi	2	11 Anos
SPLIT 9.000 BTUS c/ controle remoto	Hitachi	4	11 Anos
JANELA 21.000 BTUS	Consul	1	17 Anos
JANELA 12.000 BTU	Eletrolux	2	17 Anos
JANELA 18.000 BTUS	Eletrolux	2	17 Anos
JANELA 10.000 BTUS	Eletrolux	4	17 Anos
SPLIT 24.000 BTUS c/ controle remoto	Komecco	1	9 Anos
SPLIT 18.000 BTUS c/ controle remoto	Komecco	1	2 Anos
SPLIT 12.000 BTUS c/ controle remoto	Komecco	3	2 Anos
SPLIT 24.000 BTUS c/ controle remoto	Elgin	2	2 Anos
SPLIT INVERTER 18.000 BTUS c/ controle remoto	LG	1	1 Ano
SPLIT INVERTER 18.000 BTUS c/ controle remoto	Elgin	3	1 Ano
T O T A L		34	

b) Tem-se também, os seguintes equipamentos instalados na Unidade Armazenadora de João Pessoa, localizada na Rua Projetada Y2 nº 225 – Distrito Industrial – João Pessoa-PB - CEP 58082-025, listados abaixo:

Modelo	Marca	QTD	Tempo de Uso
JANELA 21.000 BTUS	Consul	1	17 Anos
SPLIT 24.000 BTUS c/ controle remoto	Elgin	1	2 Anos
SPLIT 12.000 BTUS c/ controle remoto	Komecco	2	2 Anos
T O T A L		4	

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõe este objeto, descritas no Portal de Compras, e as especificações constantes do Termo de Referência deste Edital, prevalecerão estas últimas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato a ser firmado decorrente do processo licitatório será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do respectivo termo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração e após a publicação do Extrato no D.O.U.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, os termos do Edital do PREGÃO CONAB Nº 14/2018 e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA datada de ____/____/____, no que couber, e demais documentos pertinentes, independente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O valor anual, estimado dos serviços decorrentes da execução deste contrato é de R\$ XXXXXXXX.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos das faturas referentes aos serviços real e efetivamente executados, serão efetuados pela CONAB, através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, devidamente informada para este fim.

Parágrafo Primeiro - As faturas, devidamente atestadas pelo FISCAL da CONAB/PB serão pagas até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao mês de prestação do serviço, após o atesto da nota pelo fiscal do contrato;

a Os documentos de cobranças rejeitados por incorreções em seu preenchimento serão formalmente devolvidos à CONTRATADA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua apresentação;

b O prazo de pagamento, no caso de documentos rejeitados por erros ou imperfeições, será contado a partir da data da reapresentação da documentação considerada correta na CONAB.

Parágrafo Segundo – A CONAB fará a retenção dos encargos sob sua responsabilidade;

Parágrafo Terceiro - Os pagamentos ficarão condicionados à situação regular e válida da empresa CONTRATADA perante o SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores. Preliminar à execução do pagamento será efetuada uma consulta “on line” ao sistema, para aferição da situação da CONTRATADA perante o SICAF.

Parágrafo Quarto - Em caso de irregularidade junto ao SICAF, a CONAB notificará a CONTRATADA para que sejam sanadas as pendências no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da CONTRATADA perante o SICAF, ou apresentação de defesa aceita pela CONAB, fatos estes que, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula contratual, estará o Contrato passível de rescisão e a CONTRATADA sujeita às sanções administrativas previstas neste Contrato.

Parágrafo Quinto - A não observância do parágrafo anterior implicará na suspensão do pagamento, ficando, a CONAB, isenta de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, até a efetiva comprovação de regularidade de que trata o parágrafo terceiro desta cláusula..

Parágrafo Sexto - O pagamento de qualquer fatura poderá ser suspenso no caso da existência de débitos da CONTRATADA para com terceiros, estes relacionados com os serviços contratados e que, a juízo da CONAB, possam causar-lhe prejuízo ou colocar em risco a execução dos serviços. Regularizada a pendência, a liquidação da fatura será efetuada sem que à CONTRATADA seja devida correção ou indenização.

Parágrafo Sétimo -Respeitadas as condições previstas neste contrato, em caso de atraso de pagamento, motivado pela CONAB, o valor a ser pago será atualizado financeiramente

desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

AF = [(1 + TR/100)^{N/30} - 1] x VP, onde:

TR = Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR;

AF = Atualização Financeira;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DO PREÇO

O reajuste de preços só será efetuada após um ano de vigência do Contrato com base nos INPC ou outro que venha a ser definido em Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2018, a cargo da CONAB, **PTRES: 086325 – PI:ADM UNIDADE – ND:339039– FONTE:0250022135**

Parágrafo Único - Será emitido empenho à conta da Dotação Orçamentária especificada nesta Cláusula, para atender às despesas inerentes à execução deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços encontram-se descritos, no Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão CONAB PB Nº 14/2018, e, no que couber, na proposta da CONTRATADA, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante;

Parágrafo Segundo - Responder por perdas e danos que vier a causar a CONAB ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita;

Parágrafo Terceiro - Emitir o faturamento dos serviços, incluindo todos os custos e eventuais descontos concedidos, objetivando a aplicação das retenções das contribuições federais em conformidade com as Leis 9.430 e 10.833;

Parágrafo Quarto - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no RLC- CONAB, sob pena de retenção dos pagamentos, sem que venha a Conab a sofrer penalidades, até que a pendência seja sanada.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA deverá realizar a prestação de serviços de limpeza e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos condicionadores de ar, com fornecimento de peças, para atender a sede da Sureg/PB e Unidade Armazenadora de João Pessoa, ambas encontram-se instaladas na Sede da Superintendência Regional da Paraíba, localizada na Rua Cel. Estavão D'ávila Lins, s/n – Cruz das Armas – João Pessoa-

PB - CEP 58085-010 e na Unidade Armazenadora de João Pessoa, localizada na Rua Projetada Y2 nº 225 – Distrito Industrial – João Pessoa-PB - CEP 58082-025.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONAB

Parágrafo Primeiro - Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Parágrafo Segundo – Requisitar, formalmente o(s) veículo(s) com a antecedência necessária à formalização das reservas;

Parágrafo Terceiro - Efetuar o pagamento correspondente ao serviço executado pela CONTRATADA, na forma pactuada;

Parágrafo Quarto - É vedada a sub-contratação de outra empresa para a execução dos serviços objeto do Contrato, salvo nos casos apresentados e autorizados pela CONAB;

Parágrafo Quinto - A CONAB obriga-se a proporcionar as facilidades especificadas no Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa desempenhar sua obrigação, dentro da normalidade do Contrato.

Parágrafo Sexto - Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste Contrato através de preposto devidamente designado;

Parágrafo Sétimo - Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços;

Parágrafo Oitavo - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

Parágrafo Nono - Rescindir o Contrato pelos motivos previstos nos artigos 568 e 569 do RLC – CONAB, devendo ocorrer nos termos do Art. 570, 571 e 572.

Parágrafo Décimo - Acatar possível a alteração subjetiva dos contratos administrativos, decorrente de fusão, cisão ou incorporação da empresa contratada, desde que não traga qualquer prejuízo à execução do contrato e observe o interesse público.

Parágrafo Décimo Primeiro – Fica a contratada obrigada ao cumprimento do decreto nº 7.203/2010, em especial o seu art. 7º.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

No caso de inexecução total ou parcial deste Contrato a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades, sem prejuízo da rescisão do contrato e do ressarcimento das perdas e danos:

a) advertência;

b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato;

c) suspensão temporária de participar de licitação promovida pela Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais órgãos que eventualmente aderirem ao SICAF e impedimento de contratar com estes por prazo de até 5 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida no momento em que a CONTRATADA ressarcir a CONAB pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Parágrafo Primeiro - As multas definidas nesta Cláusula não serão aplicadas quando ocorrer caso fortuito ou força maior, previsto no art. 393 do Código Civil.

Parágrafo Segundo - A aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade serão previamente notificadas à CONTRATADA que poderá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da respectiva ciência, apresentar defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS

Parágrafo Primeiro - Do ato de rescisão unilateral do contrato, nos termos do RLC-CONAB, e aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária e multa, cabe recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis à contar da intimação do ato, que será dirigido a autoridade superior àquela que praticou o ato recorrido.

Parágrafo Segundo - A intimação do ato de suspensão temporária, será através de publicação no Diário Oficial da União, e as de advertência e multas, registradas no SICAF e, paralelamente, comunicadas por escrito à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido pela CONAB, a qualquer época, desde que esta notifique a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das penalidades aplicáveis, conforme Cláusula Décima Segunda, a rescisão operar-se-á de pleno direito, nos seguintes casos:

- a) decretação de estado de insolvência da CONTRATADA;
- b) dissolução judicial ou extrajudicial da CONTRATADA;
- c) inobservância do prazo fixado para início do contrato ou interrupção da prestação dos serviços por mais de 24 (vinte e quatro) horas, sem justa causa e prévia comunicação à CONAB;
- d) não revalidação das certidões e documentos junto ao SICAF, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, sem justificativa, a critério da CONAB.
- e) extinção da CONAB "ex vi legis";
- f) descumprimento de qualquer das condições deste contrato, do edital e seus anexos, a critério da CONAB.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo o inadimplemento de obrigação contratual por parte da CONTRATADA, configurada em qualquer dos artigos pelos motivos previstos nos artigos 568 e 569 do RLC – CONAB, devendo ocorrer nos termos do Art. 570,571 e 572, a CONAB poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de notificação ou interpelação

judicial ou extrajudicial, ficando a infratora sujeita, além do pagamento de perdas e danos, às demais cominações legais aplicáveis ao caso, obedecendo os procedimentos rescisórios ao disposto no parágrafo único do mesmo artigo.

Parágrafo Terceiro - A tolerância da CONAB em não exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do contrato não constituirá novação, nem implicará em renúncia aos direitos de exigi-lo a qualquer tempo.

Parágrafo Quarto - Ensejão rescisão contratual a sub-contratação ou sub-rogação, total ou parcial, do objeto contratado, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que venham a ser consideradas prejudiciais à execução do contrato, a exclusivo critério da CONAB.

Parágrafo Quinto - Na ocorrência de fusão, cisão ou incorporação, a CONTRATADA deverá notificar a CONAB no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Caberá à CONAB, no prazo de até 20 dias contados da data da assinatura do presente contrato, providenciar a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - REACTUAÇÃO DE PREÇOS E SUB CONTRATAÇÃO.

É proibida a subcontratação do objeto deste contrato.

A reactuação de preços só poderá ser efetuada após um ano de vigência, mediante apresentação de planilhas devidamente justificada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

Os acréscimos e supressões no presente CONTRATO obedecerão ao estabelecido no RLC-CONAB.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento, serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no RLC-CONAB e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o foro da Justiça Federal de João Pessoa/PB, competente para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em razão deste contrato, que não puderem ser resolvidas de comum acordo.

E, por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo identificadas.

João Pessoa/PB, de de 2018.

CONTRATANTE:

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB

KELLY RAMALHO FREIRE
Superintendente Regional

MATHEUS DIAS CARRAZZONI
Gerente de Finanças e Administração

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS :

1) _____ CPF _____

nome:.....

2) _____ CPF _____

nome:.....

ANEXO V

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO ELETRÔNICO CONAB SUREG-PB Nº 14/2018

PROCESSO Nº : 21.221.000053/2018-33
Tipo de Licitação : MENOR PREÇO
Data : 30 / 07 / 2018
Horário : 09h – Horário de Brasília
Local : www.comprasnet.gov.br

Razão Social:

CNPJ nº

Endereço:

E-mail:

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato:

Retiramos, por meio de acesso à página www.conab.gov.br ou www.comprasnet.gov.br, nesta data, cópia do Edital da licitação referente ao Pregão CONAB Nº 14/2018.

Local: _____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre esta Companhia e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital e remetê-lo ao Pregoeiro, por meio do fax (83) 3215.8100 / (83) 3215.8101 / (83) 3215.8102 ou e-mail: pb.pregao@conab.gov.br
A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no Edital, e de quaisquer informações adicionais.

Dihel Glauco Gouveia Diniz
Pregoeiro

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO CONAB SUREG-PB Nº 14/2018

PROCESSO Nº : 21.221.000053/2018-33
 Tipo de Licitação : MENOR PREÇO
 Data : 30 / 07 / 2018
 Horário : 09h – Horário de Brasília
 Local : www.comprasnet.gov.br

FIRMA:				CARIMBO CNPJ		
ENDEREÇO:						
CEP:						
TEL:						
FAX:						
CONTATO:						
BANCO:						
AGÊNCIA Nº:						
CONTA CORRENTE:						
INSCRIÇÃO ESTADUAL:						
Lote	Itens	UNID	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	1					
	2					
IMPORTA A PRESENTE PROPOSTA NO VALOR TOTAL DE R\$					()
DECLARAMOS INTEIRA SUBMISSÃO ÀS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO CONSTANTES DESTE PREGÃO, ASSIM COMO, QUE OS PREÇOS COTADOS INCLUEM TODOS OS IMPOSTOS, TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS, SEGUROS, LUCRO E TODO E QUALQUER CUSTO DIRETO OU INDIRETO.						
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO (NOME, CARGO/FUNÇÃO, QUALIFICAÇÃO)						
<p>CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme estabelecido no Edital.</p> <p>VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) dias</p> <p>DATA:/...../.....</p>						
<hr/> ASSINATURA E CARIMBO DO FORNECEDOR						

ANEXO VII (MODELO)

Companhia Nacional de Abastecimento.

A licitante xxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxx, nº xxx - Bairro, Município/UF, inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX. Declara à Companhia Nacional de Abastecimento, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, do Cofins, e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Imposto e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte(Simples Nacional), no termos da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I – preenche os seguintes requisitos:

a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprova a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar suas situação patrimonial;

b) Apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscal da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II- O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e a unidade pagadora, imediatamente eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológicas (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra ordem tributária(art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

João Pessoa/PB, XX de mês de 2018.